



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 005/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA /Juarez Távora - PB

### RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMDCA

Dispõe sobre as alterações na  
Resolução Nº 001/2019/CMDCA,  
de 01 de abril de 2019 nos Art. 2º,  
Art.3º, Art.6º, Art. 9º, VII.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Juarez Távora/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 223/2007 e Lei Municipal Nº 298/2013, em Reunião Ordinária, realizada em **07/05/2019**

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015, Lei Municipal Nº 223/2007 e Lei Municipal Nº 298/2013.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA. Este conselho,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alteração do Art. 2º da Resolução 001/2019/CMDCA, para: " O início das inscrições para as eleições de que se trata a esta resolução, fica estabelecida a data de 20/05/2019 à 20/06/2019 no horário das 08h às 12h, tendo como sede o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 2º** - Alterar o Art 3º da Resolução 001/2019/CMDCA, para: " O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias 20/06/2019 à 12/07/2019, na sede do Conselho Municipal-CMDCA, devendo ser realizado pessoalmente, por cada candidato(a) nos horários de 8h às 12h.

**Art. 3º** - Alterar o Art. 6º da Resolução 001/2019/CMDCA, para: Fica estabelecido o período de 12/07/2019 à 04/10/2019 para a realização da campanha eleitoral.

**Art. 4** - Alterar o Art. 9º da Resolução 001/2019/CMDCA, para: VII. Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Fundamental II, ou cursando os últimos anos.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora-PB, 07 de Maio de 2019

  
Marina Val de Lima Gomes  
Presidente do CMDCA-JT

